



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ 18.301.010/0001-22
Rua Mestra Angélica, 318 – Centro
Dores do Indaiá – MG

LEI Nº 2423/2011

CONCEDE GANHO REAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ

O povo do Município de Dores do Indaiá, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um ganho real de 12% (doze por cento) aos vencimentos dos servidores públicos de provimento efetivo ocupantes dos cargos das atividades de suporte pedagógico de ensino (especialistas da educação), a partir de 1º de maio de 2011, a saber:

- a) orientador educacional;
- b) supervisor pedagógico;
- c) diretor;
- d) pedagogo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 18 de maio de 2011


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal